



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 131/2020

CORONEL VIVIDA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

DE: JIAN MICHAEL HARTKE

Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Assunto: Aumento de meta física com inclusão de novos locais para varrição, jardinagem, conservação e manutenção – Contrato nº 107/2019

Considerando o pedido de rescisão, por parte da empresa contratada, do Contrato nº 41/2020, que tem por objeto a LIMPEZA, VARRIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS VALE DA PAZ E VICENTE PALOTTI;

Considerando o pedido de rescisão, por parte da empresa contratada, do Contrato nº 45/2020, que tem por objeto a LIMPEZA, VARRIÇÃO E MANUTENÇÃO PRAÇAS PIONEIROS, SOROCABA, PORTAL E PRACINHAS PRIMAVERA I E II E CASA LAR;

Considerando a existência do Contrato nº 107/2019, firmado com a empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, cujo objeto é Limpeza pública urbana e varrição de ruas asfaltadas, cujo objeto guarda similaridade com os objetos dos contratos acima citados;

Considerando a solicitação do Gestor Municipal de Convênios e Contratos para que a empresa CTR3 Prestadora de Serviços apresentasse uma planilha para execução dos mesmos serviços elencados nos contratos acima e considerando que a mesma enviou as planilhas contemplando todos os custos com pessoal necessário para dar conta dos trabalhos pretendidos, encargos e demais insumos tudo na conformidade com a Convenção Coletiva do Trabalho da classe correspondente;

SOLICITAMOS a autorização para que possamos elaborar aditivo ao contrato nº 107/2019, aumentando a meta física do mesmo e, conseqüentemente os serviços sejam realizados de forma a não causar transtornos e prejudicar a população por falta desta prestação de serviços.

Atenciosamente,


JIAN MICHAEL HARTKE

Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ademir

De: Ademir <ademir@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 11:33
Para: ctr3.manica@gmail.com
Assunto: SOLICITA PLANILHA
Anexos: solicita orçamento aditivo praças e cemitérios.doc



BOM DIA

CONSIDERANDO A RESCISÃO DE CONTRATOS DE VARRIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS VALE DA PAZ E SÃO VICENTE PALOTTI E AINDA DAS PRAÇAS **DOS PIONEIROS, PRAÇA SOROCABA, PORTAL E PRACINHAS PRIMAVERA I E II CASA LAR**, ENCAMINHO EM ANEXO A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM CADA LOCAL PARA FINS DE ANÁLISE QUANTO A POSSIBILIDADE DE ADITIVO AO CONTRATO DA VARRIÇÃO DE RUAS CELEBRADO COM VOSSA EMPRESA. SOLICITAMOS ELABORAR PLANILHA DE CUSTOS COM BASE NO CONTRATO CITADO, CASO SEJA DO INTERESSE DESTA EMPRESA EXECUTAR ESTES SERVIÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO E DESDE JÁ AGRADECEMOS

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
GESTOR MUNICIPAL DE CONVENIOS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM Nº 02 - LIMPEZA, VARRIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS VALE DA PAZ E SÃO VICENTE PALLOTTI.

3.1. Os serviços devem ser executados com periodicidade, conforme o quadro a seguir:

LOCAL DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	PERÍODO
Cemitério Vale da Paz	Todos os dias da semana (meio período)	Manhã
Cemitério São Vicente Pallotti	Todos os dias da semana (meio período)	Tarde

3.2. O material, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA conforme a descrição:

3.2.1. ITENS DE JARDINAGEM:

- a) Garfo para jardinagem;
- b) Machadinho doméstico para jardinagem;
- c) Mangueira para jardim;
- d) Pá para jardinagem;
- e) Rastelo para grama;
- f) Serrote para poda;
- g) Tesoura de poda metálica;
- h) Tesourão de poda metálica;
- i) Cinto abdominal porta ferramentas.

3.2.2. ITENS PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

- a) Enxada em ferro;
- b) Facão com lamina de aço carbono;
- c) Foice em aço carbono;
- d) Machado forjado com cabeça redonda;
- e) Pá quadrada;
- f) Lavadora de alta pressão;
- g) Roçadeira profissional;
- h) Soprador de folhas costal;
- i) Pincel para Pintura;
- j) Tinta acrílica premium acabamento fosco;
- k) Thinner fraco de uso geral/sintético;
- l) Vassoura cerdas de nylon;
- m) Pá para coletar lixo;
- n) Saco para lixo (100 und);
- o) Fertilizante/adubo para flores;
- p) Isca formicida granulada (500gr).

3.3. Os serviços devem ser executados com periodicidade, todos os dias da semana de segunda-feira à sexta-feira sendo meio período em cada local, no horário das 8h00min da às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, deixando sempre um cronograma (dias e períodos) no departamento gestor do contrato e no departamento de Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, para conhecimento do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.4. Manter o portão de acesso de veículos fechado por chave ou cadeado nos finais de semanas, no período da noite e feriados;

3.5. Serviços a serem executados nos Cemitérios Vale da Paz e Cemitério São Vicente Pallotti, descritos nos itens a seguir:

3.5.1. Varrição e Limpeza de toda área interna e externa, diariamente, contemplando canteiros, grama, calçadas de acesso ao local e entorno, entre os túmulos, com recolhimentos dos materiais vegetais e dos resíduos sólidos (lixo), com destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta, diariamente;

3.5.2. Realizar capina, roçada e corte da grama com eliminação de ervas daninha, na parte interna, externa e entorno, com retirada dos materiais vegetais gerados do serviço e destinação final de forma ambientalmente correta dos mesmos;

3.5.3. Expressamente proibido o uso de herbicidas ou secantes agrícolas;

3.5.4. Poda das heras nos muros externos, uma vez por mês, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;

3.5.5. Poda das árvores sempre que solicitado pelo gestor do contrato, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;

3.5.6. Irrigação das floreiras, canteiros, plantas e flores, colocação de terra e adubo nas plantas, flores e grama;

3.5.7. Plantio de flores quando solicitado;

3.5.8. Realização do corte da grama e recolhimento da mesma;

3.5.9. Combate a formigas de forma intensiva e permanente em todos os canteiros e vasos;

3.5.10. Pintura dos meios-fios internos e de acesso;

3.6. A CONTRATADA fica responsável em controlar o acesso de pessoas de forma a não permitir que façam remoções de restos mortais sem autorização do município;

3.7. A CONTRATADA fica proibida de autorizar a realização de reformas, manutenções restaurações, melhorias, construções de novas capelas e/ou túmulos sem autorização da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida-PR;

3.8. A CONTRATADA fica responsável em avisar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida-PR, quando do acesso de pessoas não autorizadas que venham realizar alguma das atividades citadas nos itens 2.6 e 2.7;

3.9. A CONTRATADA fica proibida de realizar queimada dos materiais recolhidos, sejam eles de quaisquer tipos de resíduos sólidos, sendo ainda responsabilidade da CONTRATADA a disposição ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados oriundos da prestação de serviço;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.10. A CONTRATADA é responsável pela conservação e manutenção predial da Capela no Cemitério São Vicente Pallotti;

3.11. A CONTRATADA é responsável pela abertura de conta de seus respectivos funcionários, para que nesta sejam depositados os valores referentes à remuneração salarial e vale alimentação de seus colaboradores;

3.12. Para a execução do serviço será necessário 1 (um) funcionário, o qual deverá sempre trabalhar devidamente uniformizado;

3.13. Todos os custos citados no subitem 3.2, deverão compor a Planilha de Custos unitários sugerida no ANEXO II.

ITEM Nº 03 - LIMPEZA, VARRIÇÃO, MANUTENÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, PRAÇA SOROCABA, PORTAL E PRACINHAS PRIMAVERA I E II CASA LAR.

3.1. Os serviços devem ser executados com periodicidade, conforme o quadro a seguir:

LOCAL DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
Praça Dos Pioneiros	2 dias por semana (Integral)	Quarta e Sexta
Praça Sorocaba	2 dias por semana (Integral)	Terça e Quinta
Portal de acesso Bairro Primavera II e Pracinhas do Primavera I e II	2 vezes ao mês (Primeira e Terceira semana do mês) (Integral)	Segunda-feira
Casa Lar	2 dias por mês (Segunda e Quarta semana do mês) (Integral)	Segunda-feira

3.2. O material, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA:

3.2.1. ITENS DE JARDINAGEM:

- a) Garfo para jardinagem;
- b) Machadinho doméstico para jardinagem;
- c) Mangueira para jardim;
- d) Pá para jardinagem;
- e) Rastelo para grama;
- f) Serrote para poda;
- g) Tesoura de poda metálica;
- h) Cinto abdominal porta ferramentas.

3.2.2. ITENS PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

- a) Enxada em ferro;
- b) Facão com lamina de aço carbono;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Foice em aço carbono;
- d) Machado forjado com cabeça redonda;
- e) Pá quadrada;
- f) Lavadora de alta pressão;
- g) Soprador de folhas costal;
- h) Pincel para Pintura;
- i) Tinta acrílica premium acabamento fosco;
- j) Thinner fraco de uso geral/sintético;
- k) Vassoura cerdas de nylon;
- l) Pá para coletar lixo;
- m) Saco para lixo (100 und);
- n) Fertilizante/adubo para flores;
- o) Isca formicida granulada (500gr).

3.3. Serviços de limpeza e conservação a serem executados na Praça dos Pioneiros e na Praça Sorocaba:

3.3.1. Varrição e limpeza dos canteiros e calçadas, bem como realização do corte, varrição e limpeza da grama, com recolhimentos dos materiais vegetais e dos resíduos sólidos (lixo), com destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta;

3.3.2. Limpeza na quadra, arquibancada e calçadas no entorno na Praça dos Pioneiros;

3.3.3. Limpeza da área internado parquinho na Praça dos Pioneiros;

3.3.4. Limpeza ao redor da Casa de Pedra e UAPSF na Praça dos Pioneiros;

3.3.5. Limpeza do Parquinho e entorno do Ginásio de esportes da Praça Sorocaba, em toda a área pertencente ao município;

3.3.6. Poda dos arbustos e pingo de ouro, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;

3.3.7. Realizar capina, roçada e corte da grama com eliminação de ervas daninha e retirada dos materiais vegetais gerados do serviço com destinação final, ambientalmente correta dos mesmos;

3.3.8. Poda das árvores sempre que solicitado pelo gestor do contrato, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;

3.3.9. Irrigação, colocação de terra e adubo nos arbustos, floreiras, canteiros, plantas e flores existentes;

3.3.10. Plantio de flores quando solicitado;

3.3.11. Combate a formigas de forma intensiva e permanente em todos os canteiros e vasos;

3.3.12. Retirada de resíduos sólidos (lixo) deixados nas praças e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta, realizando a coleta seletiva;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.3.13. Pintura dos meios-fios internos e ao redor das Praças;

3.3.14 Expressamente proibido o uso de herbicidas ou secantes agrícolas e fazer a queima de lixos e/ou entulhos;

3.4. Serviços de limpeza e conservação a serem executados nas pracinhas no Bairro Primavera I e II e no Portal de acesso ao Bairro Primavera II:

3.4.1. Realizar capina, roçada e corte da grama com eliminação de ervas daninha e retirada dos materiais vegetais gerados do serviço, com destinação final de forma ambientalmente correta dos mesmos;

3.4.2. Poda dos arbustos e galhos sempre que solicitado pelo gestor do contrato, com destinação dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;

3.4.3. Colocação de terra e adubo nas plantas, flores e grama;

3.4.4. Plantio de flores quando solicitado;

3.4.5. Combate a formigas de forma intensiva e permanente em todos os canteiros e vasos;

3.4.6. Retirada de resíduos sólidos (lixo) e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta, diariamente;

3.4.7. Pintura dos meios-fios internos e ao redor das Pracinhas, sempre que necessário;

3.5. A CONTRATADA é responsável pela abertura de conta de seus respectivos funcionários, para que nesta sejam depositados os valores referentes à remuneração salarial e vale alimentação de seus colaboradores;

3.6. Para a execução do serviço será necessário 1 (um) funcionário, o qual deverá sempre trabalhar devidamente uniformizado;

3.7. Todos os custos citados no subitem 3.2, deverão compor a Planilha de Custos unitários sugerida no ANEXO III.

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda
 CNPJ: 02.375648/0001-78
 Rua xv de novembro, 440
 Fone: (046) 3232-1471
 E-mail: ctr3.manica@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
Manutenção dos Cemiterios, Preças e Portal	
Pregão Presencial nº	
Processo nº	

Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Proposta	29/09/2020
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissidio Coletivo	2020
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Quantidade total a contratar	Unidade
	0	Km

Módulo 1 - Composição da Remuneração *					
1.1	Composição da Remuneração Salário Base	Valor (R\$/mês)	Valor (R\$/hora)	Horas (mensais contratada)	Total R\$ Mensal
A	Jardineiro	1.395,91 44 horas semanais	6,35	220	R\$ 1.395,91
B	Supervisor*	2092,80 44 horas semanais	9,51	75	R\$ 713,45
1.2	Composição da Remuneração Insalubridade	Percentual (%)		Valor Mensal (R\$)	
B	Jardineiro	20% de R\$ 1.045,00		R\$	209,00

* Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos oriundos do Município de Coronel Vivida

Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	Composição da Remuneração	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Jardineiro	R\$ 19.258,92	R\$ 1.604,91
B	Supervisor	R\$ 8.561,45	R\$ 713,45



Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal Jardineiro (R\$)	Valor Mensal Supervisor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 133,69	R\$ 59,43
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 44,62	R\$ 19,83
C	Férias Remunerada	8,33%	R\$ 133,69	R\$ 59,43
Total Submódulo 2.1			R\$ 311,99	R\$ 138,70

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal Jardineiro (R\$)	Valor Mensal Supervisor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 320,98	R\$ 142,69
B	INSS Sobre 13º Salário	8,00%	R\$ 128,39	R\$ 57,08
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,12	R\$ 17,84
D	SAT	3%	R\$ 48,15	R\$ 21,40
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,07	R\$ 10,70
F	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,05	R\$ 7,13
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,63	R\$ 4,28
H	INCRA	0,20%	R\$ 3,21	R\$ 1,43
I	FGTS	8,00%	R\$ 128,39	R\$ 57,08
J	Atualização FGTS	0,49%	R\$ 7,86	R\$ 3,50
K	Multa Demissional FGTS 40%	4,24%	R\$ 68,05	R\$ 30,25
Total Submódulo 2.2			R\$ 719,00	353,37

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal Jardineiro (R\$)	Valor Mensal Supervisor (R\$)
A	Vale Transporte	-	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	414-20%	R\$ 331,20	R\$ -
C	Assistência Médica e familiar	-	R\$ 62,50	R\$ -
D	Serviço Assistencial	-	R\$ 20,50	R\$ -
E	Fundo de Formação	-	R\$ 20,50	R\$ -
Total Submódulo 2.3			R\$ 434,70	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal Jardineiro (R\$)	Valor Mensal Supervisor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 311,99	R\$ 138,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 719,00	R\$ 353,37
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 434,70	R\$ -
Total		R\$ 1.465,69	492,07



Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente					
Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.					
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.					

3	Ausências Legais	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	40 h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					114

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS							
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
A	Jardineiro	R\$ 3.070,60	30	R\$ 102,35	114	R\$ 11.718,49	R\$ 976,54
B	Supervisor	R\$ 1.205,52	30	R\$ 40,18	114	R\$ 4.600,70	R\$ 383,39



QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	Custo mensal	VALOR MENSAL (5%)
A	Jardineiro	R\$ 976,54	R\$ 48,83
B	Supervisor	R\$ 383,39	R\$ 19,17

Módulo 4 - Uniforme, EPI's, Diversos

4	Uniforme e EPI's Jardineiro	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor anual(R\$)
4.1	Uniformes Jardineiro					
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	32,74	R\$ 130,96
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	35,81	R\$ 143,24
C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,88	R\$ 77,76
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					R\$	351,96
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					R\$	29,33
4.2	EPI's JARDINEIRO					
A	Calçado de Proteção	1	6	2	33,71	R\$ 67,42
B	Protetor solar	1	6	12	17,90	R\$ 214,80
C	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,46	R\$ 22,92
D	Luvas Nitrílicas	1	15/dia	24	5,27	R\$ 126,48
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					R\$	431,62
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					R\$	35,97
4	Uniforme e EPI's Supervisor	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor anual(R\$)
4.1	Uniformes Supervisor					
A	Camiseta manga curta	1	12	1	18,41	R\$ 18,41
B	Camiseta manga longa	1	12	1	22,51	R\$ 22,51
C	Calça Brim	1	12	1	35,81	R\$ 35,81
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					R\$	76,73
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					R\$	6,39
	EPI's Supervisor					
A	Protetor solar	1	1	2	17,90	R\$ 35,80
B	Calçado de segurança	1	6	2	33,71	R\$ 67,42
TOTAL EPI's (ANUAL)					R\$	103,22
TOTAL EPI's (MENSAL)					R\$	8,60



Quadro-Resumo dos Módulos 4					
		Anual Jardineiro	Mensal Jardineiro	Anual Supervisor	Mensal Supervisor
A	Uniforme	R\$ 351,96	R\$ 29,33	R\$ 76,73	R\$ 6,39
B	EPI's	R\$ 431,62	R\$ 35,97	R\$ 103,22	R\$ 8,60
TOTAL		R\$ 783,58	R\$ 65,30	R\$ 179,95	R\$ 15,00

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho						
5.1	Instrumento de Trabalho ITENS 3.2.1	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor anual(R\$)
A	Vassoura Tipo Gari e outros	2	1	2	21,48	R\$ 85,92
B	Saco para Lixo (Rolo com 25 und)	2	1	12	13,2	R\$ 316,80
C	Pá para jardinagem e outros	2	12	2	42,92	R\$ 85,84
D	Enxada e os itens e outros	2	12	2	33,71	R\$ 67,42
TOTAL INSTRUMENTO DE TRABALHO					R\$	555,98
5.2	Destinação final dos resíduos (16 Km/dia)	Número de veículos	Fator de Utilização	Valor unitário (R\$)	Unidade	Valor total (R\$) Anual
A	Óleo Diesel	1	3 km/L	3,51	Litro	149,76
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	1	12.000 Km	286,46	20 Litros	35,84
C	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	613,83	Unidade	30,72
D	Manutenção Mecânica	1	3 horas/ano	102,31	Hora	306,93
Total Anual					523,25	
TOTAL DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS (MENSAL)					R\$	43,60

QUADRO RESUMO MÓDULO 5			
	Descrição	Anual	Mensal
5.1	Intrumentos de Trabalho (1 funcionário)	R\$ 555,98	R\$ 46,33
5.2	Destinação dos resíduos	R\$ 523,25	R\$ 43,60
Total Módulo 5		R\$ 89,94	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.	



INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	5,00%
Tributos PIS COFINS ISS	16,85%
Lucro	8,00%
Total	29,85%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor Mensal(R\$)
A	Mão-de-obra (varredor)	R\$ 3.184,73	29,85%	R\$ 950,64
B	Mão-de-obra (motorista)	R\$ 1.239,69	24,14%	R\$ 299,26
6.2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor (R\$) Mensal
A	Instrumentos de trabalho	R\$ 46,33	29,85%	R\$ 13,83
B	Custo com destinação	R\$ 43,60	24,14%	R\$ 10,53

CUSTO POR TRABALHADOR			
	Item	Valor Mensal Jardineiro(R\$)	Valor Mensal Supervisor (R\$)
A	Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.604,91	R\$ 713,45
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.465,69	R\$ 492,07
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 48,83	R\$ 19,17
D	Módulo 4 - Uniforme, EPI's, Diversos	R\$ 65,30	R\$ 15,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 950,64	R\$ 299,26
	TOTAL	R\$ 4.135,37	R\$ 1.538,95

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo Anual
	Jardineiro	2 Jardineiro	R\$ 4.135,37	R\$ 99.248,91
	Supervisor	1 Supervisor	R\$ 1.538,95	R\$ 18.467,41
	Custo destinação	12 meses	R\$ 10,53	R\$ 126,31
	Custo com instrumento de trabalho	12 meses	R\$ 13,83	R\$ 1.825,56
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$	117.842,63
Mensal			R\$	9.820,22

PEREIRA CONTÁBIL

VERIFICAMOS OS ITENS E VALORES APRESENTADOS, ENTENDENDO QUE OS MESMOS ESTÃO CORRETOS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

CVV, 08/10/2020

Ademir



Ademir Antonio Aziliero
Contabilista CRC/PR 25.365/0-7



TABELA DE SALÁRIOS SIEMACO 2020



FUNÇÃO	PISO	Adic./Grat.	TOTAL
Servente - 44 horas	R\$ 1.270,00	R\$ 0,00	R\$ 1.270,00
Servente - 40 horas	R\$ 1.154,55	R\$ 0,00	R\$ 1.154,55
Servente - 36 horas	R\$ 1.039,09	R\$ 0,00	R\$ 1.039,09
Copeiras, Cantineiras, Merendeiras, Auxiliares de Cozinha e Camareiros - 44h	R\$ 1.311,26	R\$ 0,00	R\$ 1.311,26
Servente com Cumulação de Função - 44h	R\$ 1.270,00	R\$ 87,92	R\$ 1.357,92
Copeira com Cumulação de Função - 44h	R\$ 1.311,26	R\$ 46,66	R\$ 1.357,92
Servente Hospitalar - 44h	R\$ 1.270,00	R\$ 41,25	R\$ 1.311,25
Encarregada 03 a 10 funcionários - 44h	R\$ 1.506,64	R\$ 0,00	R\$ 1.506,64
Encarregada 11 a 20 funcionários - 44h	R\$ 1.566,31	R\$ 0,00	R\$ 1.566,31
Encarregada acima de 20 funcionários - 44h	R\$ 1.653,17	R\$ 0,00	R\$ 1.653,17
Supervisores e Encarregados Administrativos - 44h	R\$ 2.092,80	R\$ 0,00	R\$ 2.092,80
Cozinheiro - 44 horas	R\$ 1.361,17	R\$ 0,00	R\$ 1.361,17
Jardineiro - 44 horas	R\$ 1.395,91	R\$ 0,00	R\$ 1.395,91
Op. Máq. Costal/Roçadeira/Empilhadeira/Tratorista/Barqueiro Coletor Aquático - 44h	R\$ 1.653,17	R\$ 0,00	R\$ 1.653,17
Varredores - 44h (municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.343,80	R\$ 209,00	R\$ 1.552,80
Roçadores manuais / Capinadores 44h - (municípios c/até 200.000 habitantes)	R\$ 1.343,80	R\$ 0,00	R\$ 1.343,80
Coletores - Inclusive de Res. vegetais 44h - (municípios c/até 200.000 habitantes)	R\$ 1.343,80	R\$ 418,00	R\$ 1.761,80
Recicladores em aterros Sanitários 44h - (municípios c/até 200.000 habitantes)	R\$ 1.343,80	R\$ 418,00	R\$ 1.761,80
Ascensorista/Telefonista - 36 horas	R\$ 1.382,90	R\$ 0,00	R\$ 1.382,90
Tratadores de animais - 44 horas	R\$ 1.565,25	R\$ 209,00	R\$ 1.774,25
Porteiro - 44 horas / 12x36	R\$ 1.695,00	R\$ 56,44	R\$ 1.751,44
Porteiro SDF	R\$ 1.211,03	R\$ 17,37	R\$ 1.228,40
Garagista e Recepcionista - 44 horas / 12x36	R\$ 1.481,66	R\$ 27,13	R\$ 1.508,79
Assistente, Agentes e Auxiliar Administrativo - 44 horas	R\$ 1.481,66	R\$ 27,13	R\$ 1.508,79
Monitor ou op. de equipamento, inclusive Caixas / Guardião - 44h / 12X36	R\$ 1.481,66	R\$ 27,13	R\$ 1.508,79
Controlador de acesso e tráfego - 44 horas	R\$ 1.506,65	R\$ 27,13	R\$ 1.533,78
Bombeiro Hidráulico - 44 horas	R\$ 1.481,66	R\$ 27,13	R\$ 1.508,79
Bombeiro Civil - 12x36 - horas	R\$ 2.036,35	R\$ 27,13	R\$ 2.063,48
Desinsetizador - 44 horas	R\$ 1.565,25	R\$ 418,00	R\$ 1.983,25
Controlador de vetores - 44 horas	R\$ 1.565,25	R\$ 418,00	R\$ 1.983,25
Contínuos e Menores Aprendizes - 44 horas	R\$ 1.164,61	R\$ 0,00	R\$ 1.164,61
Carreg. e Carreg. Agrícolas 44 horas	R\$ 1.297,15	R\$ 0,00	R\$ 1.297,15
Auxiliares de Serviços Gerais e Segregadores - 44 horas	R\$ 1.270,00	R\$ 0,00	R\$ 1.270,00
Auxiliares Multifuncionais em plantas industriais e Condomínios - 44 horas	R\$ 1.481,66	R\$ 27,13	R\$ 1.508,79
Lavadores 44 horas	R\$ 1.270,00	R\$ 209,00	R\$ 1.479,00

Vale-Alimentação



Com
pagamento
nas férias

Para quem não
recebe alimentação
no local de trabalho:
R\$ 414,00
(sendo R\$ 30,00
condicionados
à assiduidade)

Para quem recebe
alimentação no local
de trabalho:
R\$ 227,00
(sendo R\$ 16,50
condicionados
à assiduidade)

*** ATENÇÃO: O valor do
Vale nas férias é
condicionado à
assiduidade: 00 Faltas no
ano (R\$414,00); De 1 a 3
faltas no ano (R\$ 372,60);
De 4 a 5 faltas (R\$
331,20). Acima de 6 faltas
o trabalhador perderá o
direito ao VA nas férias.
*** Para os funcionários
que recebem alimentação
no local, nas mesmas
condições acima os
valores, em caso de faltas
serão de: R\$ 227,00,
R\$ 204,30 e R\$ 181,60
respectivamente.

Mensalidade Sócio

R\$ 100,60

Contribuição Negocial

R\$ 50,00 desconto no
salário de fevereiro.



Acesse a Convenção completa no site:
www.siemaco.org.br

Convenção Coletiva válida para todo o Paraná a partir de 1.º de fevereiro de 2020
(Pagamento de salário no 5.º dia útil de março)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 107/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 62/2019 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, 440 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Artur Manica**, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o ACRÉSCIMO dos serviços ao Contrato nº 107/2019 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas (item 01).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O acréscimo dos serviços, objeto que se trata neste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 107/2019 de 20 de agosto de 2019, com fundamento no art. 65 Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através do ofício nº 131/2020, planilha apresentada pela contratada, parecer contábil e conhecimento da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS:

Parágrafo primeiro: A partir de **15 de outubro de 2020** a contratada fica obrigada a executar os serviços referente a LIMPEZA, VARRIÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, DO CEMITÉRIO VICENTE PALOTTI, DA PRAÇA DOS PIONEIROS, DA PRAÇA SOROCABA, DO PORTAL DE ACESSO AO BAIRRO PRIMAVERA II E PRACINHAS DOS BAIRROS PRIMAVERA I E II E DA CASA LAR.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados conforme descrição - anexo I a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

Os serviços serão iniciados em **15 de outubro de 2020 com término em 01 de setembro de 2021**, considerando o prazo previsto no termo aditivo nº 02.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ACRESCIDO:

Parágrafo primeiro: Com base na planilha apresentada pela contratada e aprovada, o valor mensal para a execução dos serviços mencionadas na cláusula terceira deste, é de R\$ 9.820,22 (nove mil e oitocentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo segundo: O valor total deste aditivo importa em R\$ 103.112,31 (cento e três mil e cento e doze reais e trinta e um centavos), referentes a 10 meses e 15 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.130.933,61 (um milhão e cento e trinta mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 107/2019 de 20 de agosto de 2019.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Luiz Artur Manica
CTR3 Prestadora de Serviços Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I AO TERMO ADITIVO Nº 03
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. LIMPEZA, VARRIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS VALE DA PAZ E SÃO VICENTE PALLOTTI

1.1. Os serviços devem ser executados com periodicidade, conforme o quadro a seguir:

LOCAL DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	PERÍODO
Cemitério Vale da Paz	Todos os dias da semana (meio período)	Manhã
Cemitério São Vicente Pallotti	Todos os dias da semana (meio período)	Tarde

1.2. O material, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA conforme a descrição:

1.2.1. ITENS DE JARDINAGEM:

- a) Garfo para jardinagem;
- b) Machadinho doméstico para jardinagem;
- c) Mangueira para jardim;
- d) Pá para jardinagem;
- e) Rastelo para grama;
- f) Serrote para poda;
- g) Tesoura de poda metálica;
- h) Tesourão de poda metálica;
- i) Cinto abdominal porta ferramentas.

1.2.2. ITENS PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

- a) Enxada em ferro;
- b) Facão com lâmina de aço carbono;
- c) Foice em aço carbono;
- d) Machado forjado com cabeça redonda;
- e) Pá quadrada;
- f) Lavadora de alta pressão;
- g) Roçadeira profissional;
- h) Soprador de folhas costal;
- i) Pincel para Pintura;
- j) Tinta acrílica premium acabamento fosco;
- k) Thinner fraco de uso geral/sintético;
- l) Vassoura cerdas de nylon;
- m) Pá para coletar lixo;
- n) Saco para lixo (100 und);
- o) Fertilizante/adubo para flores;
- p) Isca formicida granulada (500gr).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.3. Os serviços devem ser executados com periodicidade, todos os dias da semana de segunda-feira à sexta-feira sendo meio período em cada local, no horário das 8h00min da às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, deixando sempre um cronograma (dias e períodos) no departamento gestor do contrato e no departamento de Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, para conhecimento do CONTRATANTE;

1.4. Manter o portão de acesso de veículos fechado por chave ou cadeado nos finais de semanas, no período da noite e feriados;

1.5. Serviços a serem executados nos Cemitérios Vale da Paz e Cemitério São Vicente Pallotti, descritos nos itens a seguir:

1.5.1. Varrição e Limpeza de toda área interna e externa, diariamente, contemplando canteiros, grama, calçadas de acesso ao local e entorno, entre os túmulos, com recolhimentos dos materiais vegetais e dos resíduos sólidos (lixo), com destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta, diariamente;

1.5.2. Realizar capina, roçada e corte da grama com eliminação de ervas daninha, na parte interna, externa e entorno, com retirada dos materiais vegetais gerados do serviço e destinação final de forma ambientalmente correta dos mesmos;

1.5.3. Expressamente proibido o uso de herbicidas ou secantes agrícolas;

1.5.4. Poda das heras nos muros externos, uma vez por mês, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;

1.5.5. Poda das árvores sempre que solicitado pelo gestor do contrato, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;

1.5.6. Irrigação das floreiras, canteiros, plantas e flores, colocação de terra e adubo nas plantas, flores e grama;

1.5.7. Plantio de flores quando solicitado;

1.5.8. Realização do corte da grama e recolhimento da mesma;

1.5.9. Combate a formigas de forma intensiva e permanente em todos os canteiros e vasos;

1.5.10. Pintura dos meios-fios internos e de acesso;

1.6. A CONTRATADA fica responsável em controlar o acesso de pessoas de forma a não permitir que façam remoções de restos mortais sem autorização do município;

1.7. A CONTRATADA fica proibida de autorizar a realização de reformas, manutenções restaurações, melhorias, construções de novas capelas e/ou túmulos sem autorização da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida-PR;

1.8. A CONTRATADA fica responsável em avisar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida-PR, quando do acesso de pessoas não autorizadas que venham realizar alguma das atividades citadas;

1.9. A CONTRATADA fica proibida de realizar queimada dos materiais recolhidos, sejam eles de quaisquer tipos de resíduos sólidos, sendo ainda responsabilidade da CONTRATADA a disposição ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados oriundos da prestação de serviço;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.10. A CONTRATADA é responsável pela conservação e manutenção predial da Capela no Cemitério São Vicente Pallotti;

1.11. A CONTRATADA é responsável pela abertura de conta de seus respectivos funcionários, para que nesta sejam depositados os valores referentes à remuneração salarial e vale alimentação de seus colaboradores;

1.12. Para a execução do serviço será necessário 1 (um) funcionário, o qual devera sempre trabalhar devidamente uniformizado;

1.13. Todos os custos citados no subitem 1.2, deverão compor a Planilha de Custos.

2. LIMPEZA, VARRIÇÃO, MANUTENÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, PRAÇA SOROCABA, PORTAL E PRACINHAS PRIMAVERA I E II CASA LAR

2.1. Os serviços devem ser executados com periodicidade, conforme o quadro a seguir:

LOCAL DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
Praça Dos Pioneiros	2 dias por semana (Integral)	Quarta e Sexta
Praça Sorocaba	2 dias por semana (Integral)	Terça e Quinta
Portal de acesso Bairro Primavera II e Pracinhas do Primavera I e II	2 vezes ao mês (Primeira e Terceira semana do mês) (Integral)	Segunda-feira
Casa Lar	2 dias por mês (Segunda e Quarta semana do mês) (Integral)	Segunda-feira

2.2. O material, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA:

2.2.1. ITENS DE JARDINAGEM:

- a) Garfo para jardinagem;
- b) Machadinho doméstico para jardinagem;
- c) Mangueira para jardim;
- d) Pá para jardinagem;
- e) Rastelo para grama;
- f) Serrote para poda;
- g) Tesoura de poda metálica;
- h) Cinto abdominal porta ferramentas.

2.2.2. ITENS PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

- a) Enxada em ferro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Facão com lâmina de aço carbono;
- c) Foice em aço carbono;
- d) Machado forjado com cabeça redonda;
- e) Pá quadrada;
- f) Lavadora de alta pressão;
- g) Soprador de folhas costal;
- h) Pincel para Pintura;
- i) Tinta acrílica premium acabamento fosco;
- j) Thinner fraco de uso geral/sintético;
- k) Vassoura cerdas de nylon;
- l) Pá para coletar lixo;
- m) Saco para lixo (100 und);
- n) Fertilizante/adubo para flores;
- o) Isca formicida granulada (500gr).

2.3. Serviços de limpeza e conservação a serem executados na Praça dos Pioneiros e na Praça Sorocaba:

2.3.1. Varrição e limpeza dos canteiros e calçadas, bem como realização do corte, varrição e limpeza da grama, com recolhimentos dos materiais vegetais e dos resíduos sólidos (lixo), com destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta;

2.3.2. Limpeza na quadra, arquibancada e calçadas no entorno na Praça dos Pioneiros;

2.3.3. Limpeza da área internado parquinho na Praça dos Pioneiros;

2.3.4. Limpeza ao redor da Casa de Pedra e UAPSF na Praça dos Pioneiros;

2.3.5. Limpeza do Parquinho e entorno do Ginásio de esportes da Praça Sorocaba, em toda a área pertencente ao município;

2.3.6. Poda dos arbustos e pingo de ouro, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;

2.3.7. Realizar capina, roçada e corte da grama com eliminação de ervas daninha e retirada dos materiais vegetais gerados do serviço com destinação final, ambientalmente correta dos mesmos;

2.3.8. Poda das árvores sempre que solicitado pelo gestor do contrato, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;

2.3.9. Irrigação, colocação de terra e adubo nos arbustos, floreiras, canteiros, plantas e flores existentes;

2.3.10. Plantio de flores quando solicitado;

2.3.11. Combate a formigas de forma intensiva e permanente em todos os canteiros e vasos;

2.3.12. Retirada de resíduos sólidos (lixo) deixados nas praças e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta, realizando a coleta seletiva;

2.3.13. Pintura dos meios-fios internos e ao redor das Praças;

2.3.14. Expressamente proibido o uso de herbicidas ou secantes agrícolas e fazer a queima de lixos e/ou entulhos;

2.4. Serviços de limpeza e conservação a serem executados nas pracinhas no Bairro Primavera I e II e no Portal de acesso ao Bairro Primavera II:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.4.1. Realizar capina, roçada e corte da grama com eliminação de ervas daninha e retirada dos materiais vegetais gerados do serviço, com destinação final de forma ambientalmente correta dos mesmos;

2.4.2. Poda dos arbustos e galhos sempre que solicitado pelo gestor do contrato, com destinação dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;

2.4.3. Colocação de terra e adubo nas plantas, flores e grama;

2.4.4. Plantio de flores quando solicitado;

2.4.5. Combate a formigas de forma intensiva e permanente em todos os canteiros e vasos;

2.4.6. Retirada de resíduos sólidos (lixo) e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta, diariamente;

2.4.7. Pintura dos meios-fios internos e ao redor das Pracinhas, sempre que necessário;

2.5. A CONTRATADA é responsável pela abertura de conta de seus respectivos funcionários, para que nesta sejam depositados os valores referentes à remuneração salarial e vale alimentação de seus colaboradores;

2.6. Para a execução do serviço será necessário 1 (um) funcionário, o qual deverá sempre trabalhar devidamente uniformizado;

2.7. Todos os custos citados no subitem 2.2, deverão compor a Planilha de Custos.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Luiz Artur Manica
CTR3 Prestadora de Serviços Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Leilão

MINISTÉRIO DO PATRIMÔNIO - PORTAL DE LICITAÇÃO Nº 151
O Preleitor Nacional de Puro Branco, em virtude das solicitações para sua participação por nº 82, de 16 de julho de 2011, da Lei Orgânica de Administração Regional Nº 1 - "MUNICÍPIO DE SANTA ELIZABETH, possui aprovação do Instituto Municipal de Licitação, através do Edital nº 02/2011, para proporcionar o cargo de Ministério Público Municipal de Santa Elizabeth.

EMPRESA INTERESSADA

Nome	
Língua (Brasil, Inglês ou Espanhol)	
Endereço (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP, País)	
Telefone (Cidade) e Celular (Cidade) e Fax (Cidade)	
E-mail (Cidade) e Internet (Cidade)	

MINISTÉRIO DO PATRIMÔNIO - PORTAL DE LICITAÇÃO Nº 151
O Edital de Licitação de Bens Imóveis de Construção de 02 (dois) Imóveis, Estado de Paraná, encontra aprovação do Conselho PNB em Ministério, para ser publicado no nº 27, para serem postas à venda, conforme sistema de arrematação de 2 (dois) dias de prazo para o lance (lance, 1 (uma) hora e 15 (quinze) minutos.

EMPRESA INTERESSADA

Nome	
Língua (Brasil, Inglês ou Espanhol)	
Endereço (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP, País)	
Telefone (Cidade) e Celular (Cidade) e Fax (Cidade)	
E-mail (Cidade) e Internet (Cidade)	

CMDECA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caramuru Verde - PR. Edital Nº 09/2010. CONVOCA, educadora social, para assumir vaga. "A publicação no íntegro do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.alcibachmunicipal.com.br/concursos/ato_nº82/ - conforme autorizada pelo Lei Municipal nº 479/2011 e suas alterações".



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2020

Ano III – Edição Nº 0566

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.10.14
17:52:56 -03'00'

Página 1 / 001



SUMÁRIO

Executivo.....	01
LEIS.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3023/2020, de 14 de outubro de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 64.436,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	Valor
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.9019.2.130	Ações de Enfrentamento a COVID-19–Portaria 1857/2020–educação		
3.3.90.30	Material de Consumo	1035-EA	64.436,00
TOTAL			64.436,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria 1857/20200 – Enfrentamento à COVID-19 e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Incentivo Financeiro aos Municípios–(COVID-19)–Escolas Públicas da Rede Básica de ensino–Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	MS/FNS	1035	64.436,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			64.436,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

LEI Nº 3024/2020, de 14 de outubro de 2020

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1269/1993.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica alterada a alínea “b” do § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1269/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º–.....

§ 1º–.....

b) prova de que é habilitado na categoria “B”, “C”, “D” ou “E”. (NR)

Art. 2º–Fica alterado o Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1269/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º–.....

Parágrafo único – Para renovação do Alvará de Licença, exigir-se-á que o veículo a ser utilizado seja do ano de fabricação correspondente, no máximo a um dos 15 (quinze) anos anteriores da licença concedida, apresentação de prova de propriedade do veículo, prova de que o taxista é habilitado nas categorias “B”, “C”, “D” ou “E” e do Licenciamento Anual expedido pelo DETRAN/PR em vigência”. (NR)

Art. 3º–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. - A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2020, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: A. A. Santos Della Vecchia Engenharia – ME, Água e Minério Sondagens de Solo Ltda, Engenharia e Topografia Iguaguá Ltda – ME, Geomapa Topografia Ltda, Gruber e França Topografia e Engenharia Florestal Ltda, TMK Assessoria Eireli ME, Ventana Esquadrilhas Metálicas Ltda – ME. - Data: 16/10/2020 (sexta-feira) às 09:00hs. Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações, Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro. Coronel Vivida, 14 de Outubro de 2020, Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod543504

CONTRATOS

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 107/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Este Termo Aditivo tem por objetivo o ACRESCIMO dos serviços, embasado nos termos da Cláusula Quarta, no art. 65 Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, bem como, solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, planilha apresentada pela contratada, parecer contábil e conhecimento da autoridade competente. A partir de 15.10.2020 a contratada fica obrigada a LIMPEZA, VARRIÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, DO CEMITÉRIO VICENTE PALOTTI, DA PRAÇA DOS PIONEIROS, DA PRAÇA SOROCABA, DO PORTAL DE ACESSO AO BAIRRO PRIMAVERA II E PRACINHAS DOS BAIRROS PRIMAVERA I E II E DA CASA LAR. Os serviços serão iniciados em 15.10.2020 com término em 01.09.2021. Valor total: R\$ 103.112,31. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod543504

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 79/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração a saber: terraplenagem, recuperação de pavimentação com pedras irregulares, recuperação de pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ, compactação) além de outros trabalhos correlatos. Prazo: 12 meses, de 01.10.2020 a 30.09.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
127/2020	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	20.062,50
128/2020	DALRIO LTDA	84.927.672/0001-37	52.335,00
129/2020	MARX ESCAVACOES LTDA-ME	03.705.206/0001-05	102.000,00
130/2020	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	476.300,00

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod543504

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 115/2019 – Pregão Presencial nº 74/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de setembro de 2020 a 05 de setembro de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Diretora do Departamento de Assistência Social e deliberação da autoridade superior. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Aditivo nº 02–Contrato nº 172/2018 – Pregão Presencial nº 87/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ nº. 20.748.882/0001-85. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 18.09.2020 a 17.09.2021, conforme solicitação da secretária de assistência social. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod543504

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 09/2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Edital 12/2019 CONVOCA, a educadora social abaixo nominada, para assumir vaga.

NOME	CPF
ELIANE DE FÁTIMA DE QUADROS GUBERT	024.308.979-11

A convocada tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se assumirá a vaga, a não manifestação de intenção em assumir a vaga excluirá automaticamente a convocada.

*A vacância se dá em virtude de pedido de demissão da educadora Neiva da Aparecida de Oliveira, ficando a educadora convocada de 20 de outubro de 2020 à 03 de novembro de 2020. - Coronel Vivida, em 14 de outubro de 2020.

MARILDE LODI MANICA - Presidente do CMDCA

Cod543504